



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 124/23

Publicação
04/10/2023
Página: 11

Autoriza a Câmara Municipal de Indaiatuba a filiar-se à União dos Vereadores do Brasil - UVB e dá outras providências.

JORGE LUIS LEPINSK, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a filiar-se à União dos Vereadores do Brasil - UVB, nos moldes descritos no Anexo I.

Art. 2º A contribuição mensal a ser paga à UVB será no valor de R\$ 870,00, observando as disposições estatutárias daquela entidade.

Parágrafo único. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados determinado por Ato da Mesa.

Art. 3º As despesas autorizadas no artigo 2º da presente Resolução correrão a conta da dotação orçamentária 02.01.01.01.031.0021.2001.3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

Parágrafo único. As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de outubro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, situada na Rua Humaitá, n° 1167, Centro, Indaiatuba/SP, CEP 13339-140, com e-mail: contato@indaiatuba.sp.leg.br, inscrita no CNPJ sob o n° 51.907.384/0001-61, vem através do seu presidente, abaixo firmado, autorizar sua inclusão como filiada à União dos Vereadores do Brasil - UVB, entidade nacional representativa e oficial das Uniões Estaduais e Câmaras de Vereadores, mediante desconto mensal, ou outro documento de cobrança no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) -, de acordo com os termos estabelecidos no Estatuto Social da entidade.

Data e local

Presidente
Câmara Municipal de Indaiatuba